



PREGÃO N.º 20/2021-CSL/FUNAC

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL	Nº	20/2021
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de Alimentação Perecível para as Unidades de Timon-MA.		
RECURSO:	FONTE 101: Tesouro do Estado		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº 10.520/2002; LEI Nº 8.666/1993; LEI Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI ESTADUAL Nº 10.403, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.		
ABERTURA	DATA: 27/10/2021	HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas), pontualmente.	
LOCAL:	Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, situada a Avenida Tiúba, n. 1419, bairro São Marcos, Timon/MA.		

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, por intermédio da Pregoeira Maristela Oliveira Melo e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 261/PRES/2021, de 18 de março de 2021, comunica aos interessados, que fará realizar licitação no **dia 27/10/2021, às 14h00min (quatorze horas)** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto especificado no anexo I deste Edital, o qual será regido pela **Lei Federal nº 10.520/2002** e da **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações pela **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, em conformidade com o Termo de Referência elaborado pelo Setor competente da FUNAC, constante do **Proc. Adm. nº 0177117/2021**.

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Setorial de Licitação da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, com sede na Rua Cândido Ribeiro nº 850, Centro, Fonte do Bispo, CEP: 65015-910 - São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 14hs às 18hs, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Alimentação Perecível para as Unidades de Timon-MA, conforme especificações contidas no **ANEXO II (Modelo da Proposta – Termo de Referência CSL)** deste Edital.



1.2. O valor estimado da licitação é de **R\$ 281.004,40 (Duzentos e oitenta e um mil quatro reais e quarenta centavos)**.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

2.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente no **Protocolo da FUNAC** e endereçado à **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, localizada na Rua Cândido Ribeiro nº 850, Centro, Fonte do Bispo, CEP: 65015-910 - São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o **Pregoeiro(a)** o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

2.6. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na CSL, no horário de expediente, ou enviados através de e-mail: csl@funac.ma.gov.br

2.7. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados, com o Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

2.8. A entrega da Documentação e Proposta de Preços, na sessão de abertura do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;



- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes (DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES – ANEXO III – Modelo).

4.2. No dia, hora e local designados no preâmbulo do Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento da Declaração de Informações (Anexo III – Modelo), fora de Envelope, e o Envelope de Proposta de Preços lacrado.

4.3. Ficam os licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aqueles que se encontrarem devidamente credenciados, conforme DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES (ANEXO III – Modelo) e adimplentes com a Administração Pública. As falsas informações contidas neste anexo III sujeitarão o declarante às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro (*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante*).

4.4. As “DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES” (ANEXO III – Modelo), devem estar acompanhadas do ato constitutivo, (estatuto ou contrato social em vigor), acompanhado de cópia do documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) e do credenciado da empresa interessada.

4.5. Os Licitantes que não procederem ao Credenciamento (DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES – ANEXO III) participarão da Licitação somente com o valor da Proposta, não podendo assim, participar da fase de lances.

4.6. Após a entrega das “DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES” (ANEXO III – Modelo) e recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, será declarada aberta a sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, no mesmo certame.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado em 02 (dois) envelopes:

**ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 20/2021- CSL/FUNAC
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2021-CSL/ FUNAC
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo, não podendo dele ser retirados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Descrição clara e completa das características dos materiais ofertados, com a indicação da **marca**, quantidade e unidade, conforme **ANEXO II (Modelo da Proposta – Termo de Referência – CSL)**;
- b) Preço unitário e total de cada item;
- c) **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Deverão ser cotados todos os itens constantes no **ANEXO II (Modelo da Proposta – Termo de Referência – CSL)**, POR LOTE OU NÃO, afim de que o licitante participe da oferta de lances, se não o fizer será desclassificada a Proposta de Preços.
- e) As Propostas deverão ser elaboradas de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO II (Modelo da Proposta – Termo de Referência – CSL)**, sob pena de desclassificação;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, **transporte**, **frete**, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.3. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).



6.5. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação à Proposta de menor preço;

b) Seleção das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”.

c) Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

d) Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

e) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, em relação à de menor preço, observadas as seguintes disposições:

7.2.1. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

7.2.2. Será vedada a oferta de lance visando ao empate;

7.2.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.3. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro(a) no momento da Sessão.

7.5. **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o Licitante para obter melhores condições para a Administração.

7.6. Encerrados os lances, as propostas de Microempresa – ME e de Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na



ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos (visando o desempate) (Art. 44º parágrafo 2º Lei Complementar 123/06).

7.6.1. A não apresentação de lances das ME e EPP no prazo estipulado de 05 (cinco) minutos implicará a decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/06, sendo convocadas as Empresas remanescentes na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito (Art. 45º parágrafo 3º, Lei Complementar 123/06).

7.6.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto às ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

7.8. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem **preços superiores ao limite estimado no Edital (global ou por lote)**.

c) **A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Proposta de Preços relativo ao valor total do item e o valor global não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela Pregoeira na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado, entretanto não serão corrigidos erros sobre a especificação do material.**

7.10. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **O Licitante vencedor deverá apresentar a Documentação de Habilitação no ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado, contendo os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) **Cédula de Identidade**, Pessoa Física / Representante Legal.

8.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal, Dívida Ativa e INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 8.3.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Autorização e licença de funcionamento da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária estadual ou municipal.

8.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



8.1.4.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social a que se refere o item 8.1.4.1.

8.1.3.1.4. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**

8.2. Os documentos necessários à habilitação, impressos via Internet, não precisarão ser autenticados, e a autenticação só será feita pela CSL do licitante vencedor, se não estiver autenticação de Cartório.

8.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.4. O Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento dentro do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.8. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, localizada a Rua Cândido Ribeiro nº 850, Centro, na Fonte do Bispo, CEP: 65015-910 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

8.9. Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

8.10. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, ou os licitantes forem inabilitados a CSL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **FUNAC**, localizada na Rua Cândido Ribeiro nº 850, Centro, Fonte do Bispo, CEP: 65015-910 - São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Presidente da **Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC** que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da **Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IV**). A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido importa na decadência do direito ao fornecimento e, ainda, caracteriza



o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado oficial e por escrito pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNAC.

10.3. No ato da Contratação o Licitante deve estar cadastrado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM**.

10.4. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005 de 26 de abril de 2005;

10.5. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**, observada a **Lei Federal nº 10.520/2002**, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constan na minuta do Contrato (**ANEXO IV**) as condições e a forma de fornecimento dos materiais, tais como fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento dos materiais e a verificação da conformidade com as especificações técnicas será efetuado pela **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**, através da pessoa responsável pelo recebimento, designada via portaria pela Presidente da FUNAC.

12.2. O **prazo de entrega** dos materiais é de até **15 (quinze) dias consecutivos para material de consumo e de até 30 (trinta) dias consecutivos para material permanente**, contado a partir da data de assinatura **do Contrato**.

12.3. Quando o material for perecível, este será entregue de acordo com o cronograma estabelecido somente pelo Almoxarifado Central, sob pena da Empresa responder cível e administrativamente,



além de sanções por descumprimento de cláusula contratual e demais cominações legais, nos endereços:

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA REGIÃO DOS COCAIS (Unidade Masculina)

- **Diretor:** Lívio Araújo Barros
- **Vice-Diretor:** Francisco Herbeth Neves da Cruz
- **Endereço:** Avenida Tiúba, n. 1419, bairro São Marcos, Timon/MA
- **Email:** csrc@funac.ma.gov.br
- **Telefone:** (98) 98414.2927

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE DA REGIÃO DOS COCAIS (Unidade Masculina)

- **Diretor:** Maria de Fatima Costa Oliveira
- **Endereço:** Rua José Odécio Teófilo, n. 569, bairro Parque Alvorada, Cep: 65633-140, Timon-MA
- **Email:** semitimon@funac.ma.gov.br
- **Telefone:** (98) 98415.7534

12.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de Ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Contratado, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidades Federais, Estaduais e Municipais, atualizadas e CAEMA.

13.2. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 14.2, A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC** se obriga a pagar multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de **10% (dez por cento)**, desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13.4. **A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:



14.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição na prestação dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

14.3. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da FUNAC, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:		101	
FUNAC	PROJETO/ATIVIDADE	PI	ND
540201	14122059044500001	Funcifunac - Funac	3339030
		VALOR	281.004,40

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, solicitação de amostras de materiais licitados, e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



16.3. As demais informações não contidas no corpo do Edital, estão contempladas no Termo de Referência e vice-versa.

16.4. É facultado ao Pregoeiro(a) solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, para orientar sua decisão.

16.5. Não poderá participar do certame a grande empresa, quando a estimativa da licitação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo de exclusividade para as ME e EPP, ART 48 Inciso I da Lei Complementar 123/2006.

16.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

16.6.1. **Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6.2. **Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação.

16.6.3. **Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

16.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro(a) e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



16.14. O Edital encontra-se também disponível, nos sites da FUNAC www.funac.ma.gov.br, e no Tribunal de Contas do Estado – TCE, aos interessados.

16.15. O LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME DEVEM ESTAR CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (<http://www.compras.ma.gov.br>), CASO NÃO ESTEJAM CADASTRADOS FICARÃO DE FORA DO CERTAME.

16.16. O licitante vencedor, e, que na fase de habilitação apresentar documentação incompleta ou vencida e, a pregoeira considerar favorecimento ao segundo colocado, será lavrado em ata e sofrerá sanções: suspensão de três licitações na FUNAC.

16.17. Os licitantes que frustrarem, fraudarem, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

16.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta (Termo de Referência – CSL);
- c) ANEXO III – Declarações de Informações - Modelo;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís/MA, 18 de outubro de 2021.

Maristela Oliveira Melo
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de ALIMENTAÇÃO PERECÍVEL com entrega parcelada, para atender às demandas das Unidades de Atendimento Socioeducativo na Cidade de TIMON – MA, ressaltando que as mesmas são subordinadas a FUNAC/MA – SEDE.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do material destina-se ao atendimento das necessidades básicas do quadro funcional lotado nas Unidades e para garantir o Bem estar dos adolescentes que ali se encontram em regime de reabilitação social, dentro do padrão de qualidade estabelecido pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal, de forma a não comprometer a saúde dos servidores e dos adolescentes. Convém destacar que o Objeto almejado é de suma importância para a sobrevivência humana e que a não aquisição dos mesmos pode ocasionar inúmeros problemas tanto para o quadro funcional quanto para a comunidade e adolescentes em si.

A contratação dá-se aos Macrodesafios da Fundação, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação de serviço, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Fundação.

Sendo que o contrato terá duração de 12 (doze) meses e custará para esta fundação aproximadamente R\$ 281.004,40 (duzentos e oitenta e um mil, quatro reais e quarenta centavos).

O quantitativo necessário para o consumo de 12 (doze) meses foi calculado utilizando-se a média mensal de consumo, conforme abaixo discriminado no Item 3.

3. DO QUANTITATIVO, FORNECIMENTO, PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO.

3.1 Do quantitativo;

Ver planilha em anexo

3.2 A estimativa de custo foi realizada com base em preços praticados por esta fundação em processos anteriores;

3.2.1 A licitação correrá por meio de pregão presencial e será em Lote único com o valor estimado de:



R\$ 281.004,40

3.2.3 A frequência de entrega do objeto licitado para as Unidades será de, no máximo, 1 vez por SEMANA, lembrando que a contratante trabalha também em caráter de urgência/emergência e a contratada deve estar disponível para atender a demanda solicitada;

3.3 A contratada deverá fornecer o material, na quantidade demandada, mediante solicitação da Seção de Almoxarifado das unidades abaixo citadas:

UNIDADES:

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DA REGIÃO DOS COCAIS (Unidade Masculina)

- **Diretor: Lívio Araújo Barros**
- **Vice-Diretor: Francisco Herbeth Neves da Cruz**
- **Endereço: Avenida Tiúba, n. 1419, bairro São Marcos, Timon/MA**
- **Email: csrc@funac.ma.gov.br**
- **Telefone: (98) 98414.2927**

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE DA REGIÃO DOS COCAIS (Unidade Masculina)

- **Diretor: Maria de Fatima Costa Oliveira**
- **Endereço: Rua José Odécio Teófilo, n. 569, bairro Parque Alvorada, Cep: 65633-140, Timon-MA**
- **Email: semitimon@funac.ma.gov.br**
- **Telefone: (98) 98415.7534**

3.3.1 A solicitação será feita por e-mail ou por escrito, conforme informados pela contratada;

3.3.2 Quando da entrega do material, a contratada deverá exigir a respectiva requisição assinada pela pessoa responsável;

3.3.3. Estas requisições deverão ser anexadas à fatura mensal, a fim de instruir o procedimento administrativo de pagamento;

3.3.4 O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo fornecido no período, através de ordem bancária, devendo ser efetivado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;

3.4 Os serviços ora especificados constam na proposta Orçamentária já aprovada para o exercício de 2021, conforme especificado no quadro abaixo. Portanto, trata-se de serviços com plena cobertura orçamentária;

Créditos aprovados no orçamento de 2021

3.4.1 O custo constante do quadro abaixo foi estimado com base em preços praticados por esta fundação em processos anteriores;



3.4.2 A estimativa de custo máximo esta discriminada na tabela abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	VALOR
01	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEL	R\$ 281.004,40

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Fornecer o produto com qualidade para que o mesmo esteja propicio para o consumo sem causar dano aos funcionários e adolescentes em questão;

4.2 Substituir os produtos considerados fora das condições de consumo, prazo de validade e especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo fiscal do contrato, que apresentarem deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade;

4.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.4 Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto;

4.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratante;

4.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Unidades;

4.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, ao chegar ao Órgão;

4.9 Comunicar por escrito ao fiscal do contrato quaisquer alterações referentes ao fornecimento do material, bem como prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.10 Acatar as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação como especificado no edital;

4.12 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços atinentes ao fornecimento dos objetos deste termo, bem como por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor;

4.13 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de culpa ou dolo causados direta ou indiretamente à contratante e/ou a terceiros quando do fornecimento do produto, ou em



decorrência de seu uso, se comprovada a contaminação do produto em período anterior/durante ou após ao seu fornecimento;

4.13.1 A fiscalização realizada pela contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;

4.14 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega;

4.15 Fornecer o produto licitado dentro dos padrões de exigência para consumo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

4.16 Fornecer dentro do prazo de validade de no mínimo 3 meses para consumo;

4.17 Substituir o produto fornecido por outro de qualidade adequada ao consumo, conforme especificado, sempre que for comprovado, através dos relatórios de análise de qualquer amostra da marca fornecida ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que o produto esteja comprometida;

4.18 Proporcionar o atendimento e entrega do produto respeitando as normas internas de segurança da contratante;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da mesma (UNIDADES), para a entrega dos materiais, proporcionando as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações contratuais, desde que estes esteja devidamente identificados conforme item 4.8;

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, exigindo as regularizações necessárias e, se for o caso, aplicar as sanções devidas;

5.4 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

5.5 Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias úteis após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

5.6 Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

5.7 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

6. DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1 O material fornecido atenderá as seguintes exigências:



- a) Acondicionamento em recipiente apropriado, devidamente higienizado e lacrado o que for específico;
- b) Validade mínima de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto pela contratante, identificada no rótulo do produto;
- c) Inexistência de impurezas e contaminação que possam comprometer a saúde dos consumidores, cuja constatação pode ser solicitada através de análise técnica;

6.2 Os produtos atenderão às especificidades supracitadas, sem prejuízo dos padrões de qualidade do mercado e das normas técnicas a que se submetam pela natureza do objeto;

7 – DO RESUMO DE INFORMAÇÕES

OBJETO LICITADO	Alimentação Perecível
VALOR ESTIMADO	<i>R\$ 281.004,40</i>
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
LOCAL DE ENTREGA	Unidades de Atendimento da cidade de Timon-MA
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	Coordenador de Higiene e Alimentos
SETOR RESPONSÁVEL	Almoxarifado da Unidade
FORMA DE PAGAMENTO	APÓS EMISSÃO DE NFe
PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS APÓS EMISSÃO
DURAÇÃO DO CONTRATO	12 MESES
FORMA DE ENTREGA	1 vez por semana

8 – DAS SANÇÕES

- Conforme Edital

São Luís, 01 de Outubro de 2021

David Roma A. Leite

Chefe da D.M.P. – FUNAC/MA

Mat. 841846



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA (TERMO DE REFERÊNCIA – CSL)

ESTIMATIVA DO PREGÃO R\$ 281.004,40

COTAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Carne - Origem: bovina; Corte: Chan de dentro, sem osso; Qualidade: de primeira qualidade.		Kg	2.915		
02	Carne - Origem: bovina; Corte: Com osso; Requisito: livre de gorduras e de aparas, resfriada, com aspecto firme; Cor: vermelho vivo; Requisito da embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM; Embalagem: em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF, SIE ou SIM; outros: ACÉM, COM OSSO.		Kg	795		
03	Carne - Origem: bovina acém; Peso: 1 quilo; Tipo: moída, fresca e refrigerada.		Kg	689		
04	Carne - Origem: bovina; Corte: charque, preparada com a parte dianteira; Requisito: com no máximo 15% de gordura, livre de aparas; Requisito da embalagem: a vácuo. Pacote com 500 g		pcte	265		
05	Carne - Origem: bovina; Corte: fígado; Requisito: resfriado, peça inteira, limpo e livre de aparas, com aspecto firme; Cor: vermelho escuro; Embalagem: plástica.		Kg	300		
06	Carne - Origem: frango; Corte: peito, desossado; Requisito: sem pele, sem gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.		Kg	2.385		
07	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos; Requisito: com no máximo 10% de gordura, congelado; Cor: amarelo rosada; Requisito da embalagem: plástica.		Kg	1.855		



08	Alimento preparado - Tipo: INGREDIENTES PARA MOCOTÓ; Embalagem: Plástica transparente; Acompanha: bucho, tripa e unha.		Kg	300		
09	Alimento preparado - Tipo: Ingredientes de feijoada; Embalagem: Plástica transparente; Acompanha: linguiça, bacon e toucinho (não defumado).		Kg	330		
10	Linguiça - Tipo: calabresa ; Requisito: de 1ª qualidade, curada, aspecto firme e cor normal do produto; Embalagem: a vácuo.		Kg	848		
11	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: A; Tamanho: grande.		Dz	742		
12	Carne - Origem: peixe; Corte: Postas; Requisito: 1º qualidade, congelada. Tambaqui.		Kg	954		
13	Salsicha - Tipo: hot dog; Requisito: suína de 1ª qualidade, pesando de 35 a 40 g cada; Embalagem: a vácuo. Pacote com 500 g.		pcte	212		

DATA DA PROPOSTA-----

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES (ANEXO III - Modelo)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/FUNAC

Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial da Fundação da Criança e do Adolescente

Eu _____ CPF n.º _____ RG n.º _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, situada à _____ bairro _____ cidade _____ estado _____ telefone: (fixo _____ /móvel _____) e-mail _____, banco _____, agência n.º _____, conta corrente n.º _____, que esta subscreve, vêm mui respeitosamente declarar a V.Sa., sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro (subitem 3.2), que são verídicas as Declarações abaixo descritas:

a) Está credenciado (a) o Senhor (a) _____, CPF n.º _____, RG _____, para representá-lo (a) no Pregão n.º _____, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) A Empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02).

c) A Empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no (Art. 7º inciso XXXIII, Constituição Federal).

d) Esta Empresa até a presente data é considerada:

- 1 – Micro Empresa ()
- 2 – Empresa de Pequeno Porte ()
- 3 – Grande Empresa ()

(MARCAR COM UM “X” A ALTERNATIVA) Se não houver a marcação em um dos itens 1, 2 e 3, o Pregoeiro considerará como Grande Empresa.

São Luís(MA), de de 2021.

Atenciosamente,

.....

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PROCESSO n.º. 0177117/2021
CONTRATO n.º. /2021 – ASPLAN

EMENTA: CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNAC) ETENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA**, doravante designada **Contratante**, criada pela Lei n.º. 5.650 de 13 de abril de 1993, com sede na Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CNPJ 05.632.559/0001-58, representada neste ato por sua Presidente, **Sra. Sorimar Saboia Amorim**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em São Luís - MA, portadora do C.P.F. n.º 466.428.203-63 e, inscrita no CPNJ sob o n.º., aqui denominada **Contratada**, com sede na, neste ato representado por seu representante legal, **Sr.**, brasileiro, empresário, inscrito no C.P.F. sob o n.º., residente e domiciliado em São Luís/MA, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEL PARA AS UNIDADES DE TIMON-MA**, em decorrência do CERTAME LICITATÓRIO do Processo Administrativo n.º 0177117/2021 – FUNAC/MA e do Edital de Pregão n.º 20/2021 – CSL e seus anexos e da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições regidas pela Lei de Pregão n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Lei de Licitações n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais pertinentes à matéria e demais disposições constantes do vigente ordenamento legal, bem como às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto deste Contrato, Contratação de Empresa especializada para aquisição de Alimentação Percível para as Unidades de Timon-MA para atender as demandas da Sede e das Unidades da FUNAC, conforme quantidades e preços constantes da PROPOSTA ADJUDICADA da **Contratada** que fará parte integrante e inseparável do presente instrumento como se aqui estivesse reproduzido, em anexo, bem como do termo de referência constante no Processo n.º 0177117/2021 e do Edital n.º 20/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma alteração, modificação, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, devidamente instrumentalizado, na forma de Termo Aditivo, que deverá ser parte integrante do Processo Administrativo n.º 0177117/2021 e demais anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** fica obrigada a realizar a Contratação de Empresa especializada para aquisição de Alimentação Percível para as Unidades de Timon-MA para atender as demandas da Sede e das Unidades da FUNAC, conforme objeto contratado de acordo com a programação fixada pela **Contratante**, bem como aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões dos fornecimentos objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os fornecimentos dos produtos contratados, objeto do presente contrato, pela **Contratada**, serão executados de forma parcelada, de acordo com a demanda da **Contratante**, que fará requisição por escrito sob o regime de Menor Preço Global conforme proposta adjudicada que segue anexa ao presente contrato até findar o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os fornecimentos serão recebidos pela **Contratante** em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimentos executados em desacordo com as especificações e condições no Edital nº 20/2021 e da proposta adjudicada que segue anexa a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da FUNAC através de servido(es) especialmente designado(s), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(S) FISCAL(IS) da execução do presente contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado e do contrato e será(ão) designado(s) por Portaria expedida pela **Contratante** que deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA – A entrega do material pela **Contratada** (parcelado – através de cronograma, conforme cláusula anterior), deverá ser efetivada no Almoxarifado Central desta Fundação situada à Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, no horário de 14:00h às 17:00h, ou outro local designado previamente pela **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS - Os preços correspondentes ao fornecimento contratado são os constantes da proposta de preços adjudicada, integrante deste presente instrumento, como anexo, não sendo aceito reajuste de preços durante a execução do Contrato sem que as partes entrem em acordo e em conformidade a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto demandado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela **Contratada**, devidamente atestada pelo setor competente da **Contratante**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensal e diretamente à **Contratada** em sua conta corrente a ser fornecida por escrito o qual fará parte como anexo do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado na cláusula quarta, a **Contratante** se obriga a pagar multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento) ao mês, desde que, para tanto, não tenha concorrido a **Contratada**.



CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES - Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição na prestação dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO - O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente contrato correrão na Unidade Orçamentária 54.201, da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, nas PI’s:, Plano de Trabalho, ED:, Fonte 101 – Tesouro do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de (.....) meses, contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período para atender aos interesses da Administração Pública, dentro dos limites fixados pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devidamente instrumentalizado na forma de Termo Aditivo, que fará parte integrante do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos casos e na forma prevista na Lei 8.666/1993, que instituiu a Lei de Licitações e Contratos Nacional e suas alterações, precisamente em seu artigo 78 e 79, como segue:

- a) Unilateralmente pela Administração Pública;



- b) Por acordo das partes;
- c) Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra prévio aviso, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência;
- d) Nos demais casos previstos nos incisos de I a XVIII do artigo 79da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NOTIFICAÇÕES - Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato somente produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro do Município de São Luís/MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Luís/MA, dede 2021.

SORIMAR SABOIA AMORIM
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC

.....

.....

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF n° _____

2ª _____

CPF n° _____